

EDITAL | Consultores & Instrutores



PERGUNTAS FREQUENTES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEBRAE NACIONAL- PESSOAS JURÍDICAS CANDIDATAS

Endereços que constam no Edital de credenciamento para pessoas jurídicas candidatas

Portal Sebrae – Edital : www.sebrae.com.br/credenciasuaempresa

Portal Inscrição - SGF: www.sgf.sebrae.com.br/inscricao

Atendimento Sebrae : dúvidas e esclarecimentos: empresacandidata-sgf@sebrae.com.br

A pessoa jurídica deverá mencionar no assunto: “ESCLARECIMENTO/DÚVIDAS/RECURSO/ENVIO DOCUMENTO PARECER PARCIAL - RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA e CNPJ”.

O que é o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sebrae?
É um banco composto por pessoas jurídicas, aprovadas no processo de credenciamento por área e subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviço, consultoria e/ou instrutória, aptas a prestarem sob demanda em regime de não exclusividade.

O que é o SGF?

O Sistema de Gestão de Fornecedores- SGF é o sistema informatizado construído para operacionalizar e agilizar as contratações de serviços de consultoria e instrutoria no Sistema Sebrae, através do cadastro de pessoas jurídicas, credenciadas em áreas de conhecimento definidas de acordo com os interesses do Sebrae, buscando atender aos preceitos legais e exigências técnicas da Instituição.

O que é um edital permanentemente aberto?

No edital permanentemente aberto as etapas do processo de credenciamento (inscrição e habilitação jurídica e técnica) ocorrem simultaneamente e as inscrições podem ser realizadas a qualquer tempo.

O Sebrae cobra alguma taxa para o credenciamento?

O Sebrae Nacional não cobra taxa para participação das pessoas jurídicas candidatas ao credenciamento.

Posso me credenciar no Sebrae Nacional e em outros Estados?

O Cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de consultoria e instrutoria é único, não sendo permitido o credenciamento em outros estados, exceto no caso de possuir matriz ou filial cujo CNPJ não esteja cadastrado em outra unidade do Sistema Sebrae

Como faço para me credenciar?

A pessoa jurídica que estiver legalmente constituída poderá acessar o Portal Sebrae pelo link: www.sebrae.com.br/credenciasuaempresa, providenciar todas as informações e dados para o preenchimento do formulário de inscrição e anexar documentos comprobatórios estabelecidos em Edital. Clicando no “**Faça a inscrição da sua empresa**”.

Como fazer para cadastrar o meu primeiro acesso sistema de inscrição?

Link do portal www.sgf.sebrae.com.br/inscricao ou Clique no link de inscrição do edital que você quer se inscrever.

Print tela

Selecione o botão de opção “Acesso Externo / Visitante”

Clique em “Cadastre-se”

Insira as informações solicitadas “Cadastre-se”

Para informações mais detalhadas acesse o Tutorial cadastro AMEI-SGF - Portal SGF disponível no Portal Sebrae – Sistema de Gestão de Fornecedores

Esqueci minha senha, o que fazer?

Caso tenha esquecido sua senha, siga os procedimentos abaixo:

No link de inscrição www.sgf.sebrae.com.br/inscricao insira o CNPJ;

Clique em “Esqueci minha senha”;

O sistema enviará no e-mail cadastrado o link de alteração de senha. Clique em “Alterar senha” e cadastre a nova senha.

Não recebi o e-mail para confirmação da senha, o que fazer?

1º Verifique se o e-mail cadastro é o que está registrado no seu cadastro.

2º Verifique a sua caixa de spam ou lixo eletrônico ou

3º Entre em contato por e-mail no endereço empresacandidata-sgf@sebrae.com.br. O assunto da mensagem deverá ser "PROBLEMAS COM A SENHA CANDIDATO, CNPJ e RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA".

Quais são as etapas do processo de credenciamento?

O processo de credenciamento é composto por 2(duas) etapas que são de caráter eliminatório:

1. Inscrição;
2. Habilitação jurídica e qualificação técnica.

A etapa de inscrição é eliminatória?

Sim, visto que a pessoa jurídica só seguirá para a próxima etapa se a inscrição for finalizada.

Quais as pessoas jurídicas que podem participar do processo de credenciamento?

Poderão participar do processo de credenciamento as sociedades empresárias, sociedades simples (incluindo cooperativas), e Pessoa jurídica Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria nas áreas e subáreas de conhecimento ofertadas.

O que deve constar no contrato social da pessoa jurídica para se credenciar?

O objeto social da pessoa jurídica deve ser compatível com o foco de atuação escolhido no momento do cadastro na área/subárea de conhecimento e natureza, consultoria e/ou instrutoria.

O meu contrato social não consta o foco de atuação, mas o meu CNAE está compatível. Qual será considerado?

Para fins de habilitação jurídica será considerado as informações constantes no contrato social.

É possível cancelar minha inscrição no Edital de credenciamento?

O representante legal poderá acessar a ferramenta informatizada e cancelar a inscrição. Importante ressaltar que os dados não serão armazenados e, portanto, para participar de um novo Edital de credenciamento, a pessoa jurídica terá que inserir novamente todas as informações e documentos solicitados no Edital.

Há um período mínimo de constituição da pessoa jurídica para participação no credenciamento do Sebrae (Sebrae Nacional)?

A pessoa jurídica deverá apresentar o comprovante que está legalmente constituída, não há um tempo mínimo de tempo de constituição.

Posso credenciar a pessoa jurídica sendo funcionário ou tendo algum vínculo de parentesco com empregado, diretor e/ou conselheiro do Sebrae?

Conforme estabelecido em Edital empregados, conselheiros ou diretores do Sistema Sebrae não podem ser sócios ou empregados de pessoa jurídicas que tenham interesse em participar do processo de credenciamento e, também, não podem passar a compor o quadro societário ou de empregados de pessoa jurídicas já credenciadas. Também, é vedado a participação de pessoa jurídicas que possuam em seu quadro societário ou de empregados, cônjuge/companheiro, pais/filhos, sogro/sogra, enteados/enteadas, genros/noras, cunhados/cunhadas, avôs/netos (inclusive do cônjuge/companheiro) ou irmãos de conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE ou SEBRAE/UF de credenciamento e/ou contratante.

Como será a comprovação dos dados inseridos no sistema?

Todos os dados do cadastro de inscrição deverão ser comprovados por meio de documentos digitalizados e inseridos de acordo com os campos no sistema informatizado. Não serão aceitos documentos por e-mail, ou por meio físico: Correios, entregues a colaboradores ou na sede do Sebrae.

O que deve conter no atestado de capacidade técnica? Serve nota fiscal ou contratos anteriores?

Nesse documento deve constar a descrição do histórico de atuação da pessoa jurídica na área/subárea de conhecimento e natureza que comprove sua expertise na área e subárea de conhecimento, bem como as horas de prestação dos serviços. O modelo consta no Anexo III do Edital.

Não serão considerados os atestados de capacidade técnica no nome dos sócios e/ou empregados.

A cópia da nota fiscal ou contrato da prestação de serviços ou apresentação de portfólio não substitui o atestado de capacidade técnica.

Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Sistema Sebrae.

Qual o número de horas a serem comprovadas de capacidade técnica?

A pessoa jurídica deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) ou mais atestados, que somados deverão comprovar número mínimo de 200 (duzentas) horas de prestação de serviços, em cada área/subárea de conhecimento que se inscrever, por natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria.

Qual a quantidade máxima de áreas e subáreas de conhecimento a pessoa jurídica pode se credenciar? A pessoa jurídica poderá se inscrever em até 3(três) áreas de conhecimento, em duas naturezas (consultoria e/ou instrutória) sem limite de subáreas.

No relato de experiência devo citar o nome dos profissionais vinculados à pessoa jurídica?

O relato de experiência deverá constar a síntese da experiência da pessoa jurídica devendo mencionar o cliente que foi atendido sem a necessidade de mencionar o profissional que executou o serviço.

Para fins de credenciamento a comprovação do relato de experiência se dá pela análise do relato e dos atestados de capacidade técnica que comprove o trabalho executado. Portanto não serão considerados os atestados de capacidade técnica no nome dos sócios e/ou empregados.

Posso comprovar experiência com os atestados de capacidade técnica do Sebrae de outros estados?

Serão aceitos atestado de capacidade técnica emitido por outras unidades do Sistema Sebrae. Favor solicitar junto a área de fornecedores credenciados do seu estado.

Os documentos precisam estar autenticados?

O representante legal ao final do cadastro da inscrição deverá assinar virtualmente a Declaração de veracidade e autenticidade no sistema informatizado. Declarando que as informações e documentos anexados para a realização do credenciamento são verdadeiros e autênticos. Por esse motivo, não serão exigidos que os documentos anexados no sistema, sejam autenticados em cartório.

Como será a comunicação do resultado do processo de credenciamento?

Finalizado o processo de análise das etapas do credenciamento (inscrição, habilitação jurídica e qualificação técnica), o resultado final do credenciamento será por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail do representante legal informado no ato momento da inscrição da pessoa jurídica.

A minha empresa já tem cadastro no Empretec, devo credenciar novamente?

O credenciamento de pessoas jurídicas prestadora de serviços de consultoria e instrutória (SGF) é apenas uma modalidade de credenciamento. O art. 43 do RLCSS não exclui outras modalidades, de credenciamento. Portanto o Sebrae possui outros tipos de credenciamento e a pessoa jurídica deve cumprir as regras atinentes a cada credenciamento (regras de contratação, honorários entre outro) devem também ser observadas. Ou seja, uma mesma pessoa jurídica pode estar credenciada em dois credenciamentos distintos, ao mesmo tempo, caso não exista vedação expressa em sentido contrário, em algum dos editais.

A pessoa jurídica poderá participar de licitações para o Sebrae após ser credenciada?

A pessoa jurídica credenciada para prestar serviços de consultoria ou instrutória (SGF), poderá participar de licitações promovidas pelo Sistema Sebrae. Do mesmo modo, uma empresa credenciada pode participar de procedimentos licitatórios promovidos pelo Sistema Sebrae, observando também que, caso o edital preveja regra específica quanto a esse ponto, essa deverá ser observada.

Como faço para tirar dúvidas, registrar reclamações ou encaminhar recursos?

Caso o representante legal da pessoa jurídica candidata tenha alguma dúvida, poderá encaminhar mensagem eletrônica ao endereço: empresacandidata-sqf@sebrae.com.br e deverá mencionar no assunto da mensagem a frase "ESCLARECIMENTO INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO, MENCIONANDO CNPJ e RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA".

Não serão realizados atendimentos presenciais ou telefônicos.

